

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



URGENTE
MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 28 DE Abril DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
Nº 038	Livro 26	Fls. 98
		Data: 28/04/25
		Horas: 14:40
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Cultura**, a fim de **operacionalizar recursos do exercício de 2025 a título de Superavit Financeiro de 2024, conforme preconizado na Lei Federal n.º 4.320/64 em seu artigo 43º, recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pela secretaria**, conforme documentação em anexo.

Este Projeto de Lei visa criar novas rubricas contábeis no orçamento de 2025 para operacionalizar a execução do saldo financeiro do exercício de 2024 (Superavit Financeiro), ação em atendimento a Portaria STN nº 710/2021, ao qual estabelece a necessidade de se identificar o exercício de origem do recurso a exemplo (Recursos do exercício atual inicia se a fonte com numeral “1”, recursos do exercício anterior inicia se a fonte com numeral “2”), sendo este saldo do exercício anterior só pode ser evidenciado após a conclusão do balanço patrimonial, motivação esse pela qual encaminhamos este Projeto de Lei. Ressaltamos que esse Projeto de Lei atende as necessidades declaradas pela secretaria municipal de Cultura.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte à Secretaria Municipal de Cultura. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2025.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal.



URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 28 DE Abril DE 2025.

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº <u>038</u> Livro <u>26</u> Fls. <u>98</u> Data: <u>28/04/25</u>		
Horas: <u>14:40</u>		
<u>Disseme</u>		
FUNCIONÁRIO		

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de **R\$ 499.935,15 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)**, destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2025, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Cultura classificada e codificada sob a seguinte função programática:

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS – À PESSOA FISICA

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 187.374,52

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 189.432,60



37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

13- CULTURA

392- DIFUSAO CULTURAL

0111 – CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2485 – OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLAC

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte - 2.719.0000000

R\$ 123.128,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, Parágrafo 1º, do Superavit Financeiro do exercício de 2024, apurado em balanço patrimonial no exercício anterior na fonte 2.7190000000- OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, conforme Anexo da Lei 14.399/2022, anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de abril de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal.